

Entrevista: Marivaldo Pereira, secretário da reforma do Judiciário

19/12/2010



Há 86 milhões de processos em andamento nos fóruns e tribunais do país. Quase um

processo para cada dois brasileiros. Para dar conta do trabalho, o Brasil tem pouco mais de 16 mil juízes. Na média, são mais de 5 mil processos para cada juiz, mas não é necessário ser matemático para perceber que a conta é impossível de fechar. Muitas causas e poucos braços, que se somam à burocracia cartorária e ajudam a sedimentar a tão criticada lentidão do Judiciário brasileiro.

Uma das saídas mais eficientes contra o vagar judicial é impedir que cheguem à Justiça as causas que possam ser resolvidas com uma boa conversa ou políticas públicas que impeçam o litígio. Esse é um dos pontos centrais do trabalho do atual secretário nacional da Reforma do Judiciário, **Marivaldo de Castro Pereira**. “É fundamental investir na disseminação de meios alternativos para solução de conflitos, como é o caso da mediação e da conciliação”, afirma.

Em entrevista à revista **Consultor Jurídico**, concedida em seu gabinete no Ministério da Justiça, Valdo, como é conhecido, fez um diagnóstico das causas da lentidão judicial e apontou as soluções nas quais trabalha para que a Justiça seja demandada só nas causas que tenham relevância. O secretário, que está há menos de três meses no cargo, mas conhece a Secretaria como poucos, já arregaçou as mangas.

Sua pasta transformou em política pública um projeto criado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal que forma líderes comunitários para mediar conflitos. “Como as pessoas das comunidades confiam nesses líderes, a ideia é capacitá-los com noções básicas de Direito, técnicas de negociação, e transformá-los em um instrumento útil para solução de conflitos evitando, muitas vezes, que as demandas cheguem ao Judiciário”, conta.

O secretário reconhece que o Poder Público é o maior responsável pela demanda e que o número de ações judiciais passa a falsa impressão de que há pleno acesso à Justiça no país: “poucos litigantes acabam monopolizando o Poder Judiciário”. Outra de suas frentes de trabalho é exatamente essa. “A maior parte das causas tem participação direta ou indireta do governo. Por isso é importante investir na criação de espaços no âmbito do poder público para debater a reformulação de procedimentos que tenham provocado a proliferação de demandas, cujo resultado já esteja pacificado nos tribunais superiores”, afirma.

Formado em Direito pela Universidade de São Paulo – instituição na qual também fez mestrado em processo civil – Valdo chegou ao posto que hoje ocupa aos 31 anos de idade depois de um longo caminho. Filho da união entre um pedreiro e uma diarista, morou em favelas e entrou na USP graças a um esforço pessoal incomum e ao cursinho da Poli, voltado para

estudantes carentes.

Nascido em Brasília, mudou-se com a família para São Paulo ainda criança e trabalhou desde os nove anos para ajudar no sustento de casa. Voltou a Brasília em 2005, pelas mãos do advogado Pierpaolo Cruz Bottini, que havia acabado de assumir o posto que, hoje, é ocupado pelo próprio Valdo. Os dois haviam trabalhado juntos em São Paulo assessorando juridicamente movimentos de luta pelo direito à moradia na capital paulista.

Depois de atuar dois anos na Secretaria da Reforma do Judiciário com Bottini, Marivaldo Pereira foi para a Casa Civil trabalhar na sub-chefia para assuntos jurídicos, de onde saiu para assumir o atual cargo. Sua meta é adaptar algumas das políticas sociais que conheceu e ajudou a formular na Casa Civil à Justiça.

Leia a entrevista

ConJur — Passados seis anos da promulgação da Emenda Constitucional 45, da Reforma do Judiciário, um fato é incontestável: a Justiça continua lenta. Quais reformas ainda precisam ser feitas para atacar a morosidade?

Marivaldo de Castro Pereira — Os mais recentes levantamentos do *Justiça em Números* revelaram que houve um aumento de demanda. O Judiciário ganhou muito em produtividade, mas houve um aumento de demanda ainda maior. Isso significa que é fundamental investir na disseminação de meios alternativos para solução de conflitos, como é o caso da mediação e da conciliação.

ConJur — Como a Secretaria de Reforma do Judiciário trabalha para reduzir o número de processos na Justiça?

Marivaldo Pereira — Há diversas frentes de trabalho. Transformamos em política pública, por exemplo, um projeto que nasceu no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e foi premiado pelo Instituto Innovare. O projeto forma líderes comunitários para mediar conflitos. Hoje, temos quase 40 núcleos de formação de lideranças comunitárias em técnicas de mediação e conciliação. Como as pessoas das comunidades confiam nesses líderes, a ideia é capacitá-los com noções básicas de Direito, técnicas de negociação, e transformá-los em um instrumento útil para solução de conflitos evitando, muitas vezes, que as demandas cheguem ao Judiciário.

ConJur — O trabalho tem a supervisão do Judiciário?

Marivaldo Pereira — Pode ser em parceria com o Judiciário ou com outros órgãos. Por exemplo, assinamos recentemente um acordo com a prefeitura de São Bernardo do Campo (região do ABC paulista) para capacitar lideranças comunitárias. A mediação não precisa necessariamente da participação do Judiciário. Ela pode ser feita também na Justiça, mas não precisa passar pelo Judiciário, tampouco ser feita por um profissional do Direito. A mediação é um mecanismo por meio do qual as próprias partes buscam a solução do conflito. Logo, não é necessário ter um título para ser executado. Essa é a grande vantagem da mediação.

ConJur — O aumento do número de processos significa que o acesso à Justiça está sendo garantido?

Marivaldo Pereira — Ainda há uma deficiência muito grande no acesso porque poucos litigantes acabam monopolizando o Poder Judiciário. Esse é um dos pontos que precisam ser atacados para o aperfeiçoamento do sistema de Justiça.

ConJur — Como é possível atacar esse problema sem restringir o acesso ao Judiciário?

Marivaldo Pereira — Investindo na prevenção de conflitos, sobretudo no âmbito da administração pública. A maior parte das causas tem participação direta ou indireta do governo, seja federal, estadual ou municipal. Por isso é importante investir na criação de espaços no âmbito do poder público para debater a reformulação de procedimentos que tenham provocado a proliferação de demandas cujo resultado já esteja pacificado nos tribunais superiores.

ConJur — O senhor pode dar um exemplo?

Marivaldo Pereira — Um bom exemplo seria na área de previdência, onde qualquer divergência sobre o procedimento adotado pela administração pública pode dar origem a milhares de demandas, gerando um grande congestionamento do Poder Judiciário. A partir do entendimento contido nas decisões judiciais seria possível ajustar esse procedimento e, assim, evitar a proliferação de demandas. Isso já tem sido bastante incentivado pela Advocacia Geral da União. É fundamental um investimento pesado na prevenção de conflitos que, muitas vezes, podem ser resolvidos por meio do diálogo. É preciso também fazer com que cada um dos órgãos assumam a responsabilidade de ajustar condutas e aperfeiçoar seus procedimentos para evitar litígios.

ConJur — O Judiciário tem uma boa gestão?

Marivaldo Pereira — Existe um problema muito grande de formação dos atores do sistema de Justiça no que diz respeito à gestão da máquina pública. Houve um avanço grande graças à atuação do Conselho Nacional de Justiça, mas é preciso

aprofundar esse debate, aproveitando a larga experiência que a administração pública tem em gestão. Como exemplo, poderíamos citar a realização de parcerias com a Escola Nacional de Administração Pública para a capacitação de servidores e membros dos órgãos que integram o sistema de Justiça. E não me refiro apenas ao Judiciário, mas também ao Ministério Público e à Defensoria Pública, que são áreas carentes em gestão.

ConJur — É preciso ter administradores de fato...

Marivaldo Pereira — Exatamente. O magistrado, o promotor ou o defensor público não são formados para gerir. De repente, eles se vêem diante de uma máquina enorme para administrar, além de cumprir com todas as suas demais tarefas. Uma experiência do Poder Executivo federal que pode ser muito bem utilizada pelo sistema de Justiça é o da transparência. O Portal da Transparência foi um marco para administração pública federal ao permitir que o cidadão tenha acesso a dados referentes à execução orçamentária, compras, etc.

ConJur — Existe uma resolução do CNJ que obriga os tribunais a darem publicidade às suas contas, mas muitos ainda não cumpriram a determinação. Quais os obstáculos o senhor identifica para que o Judiciário aceite aderir a esses conceitos de transparência?

Marivaldo Pereira — É preciso sensibilizar os juízes sobre a importância desses mecanismos para a gestão, para o aumento da credibilidade dos órgãos públicos. No Executivo isso não foi feito do dia para noite. Houve um longo processo de construção. Surge com frequência a discussão sobre se determinada informação deveria ou não ser colocada no Portal da Transparência. O fato é que o resultado final foi fantástico. A administração recebe mais críticas quando é transparente, mas se aperfeiçoa. Certamente erros cometidos no passado deixaram de ser cometidos hoje por causa dessa transparência, por causa das muitas críticas que foram colhidas na própria página do governo.

ConJur — Mas só modernizar a gestão resolve?

Marivaldo Pereira — Não. É preciso dar mais recursos financeiros ao Judiciário, modernizar procedimentos e atualizar a legislação processual. Existem processos que levam 20 anos para acabar. Veja o tempo que demora a solução de um processo de usucapião. Perceba o problema dos processos que envolvem licitações públicas. Há obras que ficam paradas por anos porque têm de esperar o resultado de um julgamento do Judiciário. Isso tem um custo grave para a sociedade, para o governo federal e para o crescimento do país. Perdem todos, porque, muitas vezes, quando a obra é liberada está deteriorada e boa parte tem de ser refeita.

ConJur — Desde a aprovação da Emenda 45, houve dois pactos com um conjunto de projetos para agilizar a Justiça. O que efetivamente mudou?

Marivaldo Pereira — O Pacto Republicano é uma das medidas mais marcantes da política de reforma do Judiciário adotada a partir de 2003. Houve um conjunto de propostas, tanto no primeiro quanto no segundo pacto, consensuais entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Muitas das propostas não são de autoria do Executivo. Já tramitavam no Congresso Nacional e foram selecionadas por serem consideradas fundamentais para a modernização do sistema de justiça. Tivemos muitos projetos positivos aprovados.

ConJur — Por exemplo?

Marivaldo Pereira — O que juntou as fases de conhecimento e execução dos processos. A atualização do julgamento pelo Tribunal do Júri, que reduziu substancialmente a morosidade nesse procedimento. A reformulação da Lei Orgânica da Defensoria Pública, que regulamentou a autonomia da instituição, previu a criação da ouvidoria externa e trouxe esclarecimentos sobre os direitos dos assistidos. Há outras medidas, como a separação e o inventário extrajudiciais.

ConJur — O STF se beneficiou com a reforma a partir da criação da Repercussão Geral e da Súmula Vinculante. É possível criar mecanismos semelhantes em relação ao Superior Tribunal de Justiça, como a Súmula Impeditiva de Recursos, que chegou a ser discutida?

Marivaldo Pereira — Existia um projeto de criação da Súmula Impeditiva de Recursos no primeiro Pacto Republicano. Essa discussão enfrentou alguma oposição. Mas considero uma medida importante e sua discussão deve ser retomada mais adiante. É um instrumento que não está descartado e pode ser bastante positivo para resolver demandas repetitivas.

ConJur — A multa por litigância de má-fé é um bom mecanismo para desestimular recursos desnecessários? Por que é pouco usada?

Marivaldo Pereira — É um instrumento importante, sim. E, de fato, é pouco usada. Mas o que eu vejo com certa preocupação é a ideia de criar barreiras econômicas para que o cidadão possa ter acesso a um recurso.

ConJur — Então, o senhor não concorda com o depósito recursal?

Marivaldo Pereira — Em algumas situações é bastante razoável exigir o depósito. Por exemplo, na esfera trabalhista, se não se exigir um depósito, corre-se o risco de quando o processo chegar ao fim não existir mais empresa para quitar a

dívida. Há algumas situações atípicas em que você tem que zelar pelo interesse do hipossuficiente. No caso, o trabalhador. Mas há outras situações em que eu não vejo a política de aumento do valor das custas, do valor para recorrer, como uma política adequada para redução de processos. Porque, na verdade, nós estaríamos criando um muro, por onde só passa quem tem dinheiro.

ConJur — Mas já não existe um muro natural? Quem tem mais dinheiro contrata melhores advogados e é mais bem assistido judicialmente...

Marivaldo Pereira — Mas essa é uma barreira econômica. Por isso, corre-se o risco de criar mais uma barreira ao acesso à Justiça. Não é justo.

ConJur — Mas como combater, então, os recursos usados, claramente, para adiar o cumprimento de uma obrigação?

Marivaldo Pereira — Há muitas formas. Um projeto interessante que está parado na Câmara retira o efeito suspensivo da apelação, por exemplo. Ou seja, salvo em situações excepcionais, como de dano irreparável, a parte vencedora pode executar a sentença mesmo com o recurso em andamento. Infelizmente esse projeto enfrentou oposição e, hoje, estamos avaliando como retomar a discussão em torno dele no Congresso.

ConJur — Advogados têm reclamado que o novo Código de Processo Civil, aprovado pelo Senado e enviado para a Câmara, deixa os juízes com um poder muito grande de arbitramento dos honorários. O que o senhor acha disso?

Marivaldo Pereira — Na proposta original, a ideia era a de aproximar a fixação dos honorários contra a Fazenda Pública ao formato que se usa para a iniciativa privada. Há preocupação por conta do montante envolvido nas ações. Existem ações que envolvem bilhões de reais tramitando nos tribunais. É necessário dar um tratamento diferenciado em relação à Fazenda Pública, que resguarde o interesse público, porque, afinal de contas, esse dinheiro é da população. Não faz sentido usar dinheiro público para pagar honorários astronômicos. Obviamente que, da mesma forma, não se pode deixar de remunerar o advogado pelo trabalho desenvolvido. Essa é uma discussão que, acredito, no Congresso vai chegar a um bom termo para contemplar as duas partes. Ou seja, uma solução que resguarde o interesse público e o trabalho do advogado.

ConJur — Do ponto de vista de racionalização dos recursos processuais, como o senhor enxerga o projeto do novo código?

Marivaldo Pereira — Uma das sugestões que fizemos foi a de aproveitar os avanços trazidos pelas recentes reformas processuais. O processo civil é o campo em que tivemos os maiores avanços na política de reforma. Há questões que ainda precisam ser aprofundadas. Por exemplo, o incidente para julgamento de demandas repetitivas.

ConJur — Pesquisas que constataram que 80% dos processos judiciais se resumem a não mais que 200 temas. Então, se for criado um incidente de julgamentos de demandas repetitivas praticamente se resolve o problema do acúmulo de processos.

Marivaldo Pereira — É importante que ao se identificar uma demanda repetitiva, seja possível solucionar a questão rapidamente, dando celeridade à tramitação de um conjunto de demandas que sejam representativas dessa controvérsia, a exemplo dos recursos repetitivos no STJ. Assim, em breve tempo teríamos uma decisão consolidada em um tribunal superior sobre aquela matéria. A partir daí, atribui-se a essa decisão o efeito impeditivo de recursos. A lógica que deve ser seguida é a seguinte: por que recorrer se eu já sei o resultado da ação no tribunal superior? Por isso, como alternativa ao texto original do projeto, estamos discutindo uma proposta que soma o procedimento do recurso repetitivo com o procedimento da súmula impeditiva.

ConJur — Para o senhor, como é possível medir e aplicar o princípio constitucional da razoável duração do processo?

Marivaldo Pereira — Varia de acordo com a situação, mas certamente cinco anos não é um prazo razoável para duração de um processo.

ConJur — Hoje, se um processo dura só cinco anos, é muito bom...

Marivaldo Pereira — No quadro de hoje, cinco anos é mesmo muito bom. Mas pensemos em ações que envolvam o estado da pessoa, ações de divórcio, de separação. Não tem cabimento uma ação como essa demorar mais de um ano.

ConJur — A situação é mais angustiante na área de família, não?

Marivaldo Pereira — Sim. Ação de reconhecimento de paternidade. Ação de alimentos. Há processos em que seis meses é um prazo mais do que razoável, sobretudo se analisarmos a situação econômica da pessoa. A duração razoável varia conforme o poder aquisitivo também. Para uma pessoa mais pobre o processo tem um imediatismo muito maior, a pessoa tem uma necessidade muito maior de ter acesso ao seu direito. Então, a duração razoável depende da situação e é



fundamental que o juiz tenha poderes para aferir essa situação. Aí o poder geral de cautela do juiz é muito importante, para que quando ele se deparar com essas situações possa conceder imediatamente a efetivação do direito, e não deixar que a demora e a burocracia acabem trazendo danos à vida das pessoas.

ConJur — Há grandes debates sobre até onde a Justiça deve interferir nas políticas de saúde pública ao conceder liminarmente o direito a tratamentos e medicamentos. Há muita reclamação de gestores no sentido de que ao cumprir uma decisão judicial e garantir determinado tratamento para um cidadão, o Estado deixará de aplicar o mesmo dinheiro para atender outras dez pessoas. Como solucionar esse fato?

Marivaldo Pereira — Essas decisões podem ter um impacto inverso. Temos discutido uma forma de aproximar o sistema de Justiça do SUA (Sistema Único de Saúde). O importante é que o juiz entenda o funcionamento do SUS exatamente para evitar que, ao conceder uma liminar para que um paciente tenha acesso a um tratamento experimental nos Estados Unidos, ele tire a hemodiálise de centenas de pacientes na outra ponta. Claro que se o medicamento está na lista do SUS e o paciente não consegue ter acesso, o juiz tem que conceder a liminar.

ConJur — Há trabalhos de esclarecimento nesse sentido?

Marivaldo Pereira — Existe uma experiência muito interessante em São Paulo. A Defensoria Pública paulista fez uma parceria com a Secretaria de Saúde do estado e trouxe para dentro da instituição um representante da Secretaria. Todos os casos que chegam à Defensoria são submetidos à avaliação de uma junta do SUS e discutidos antes de o processo chegar à Justiça. Isso reduziu drasticamente o número de demandas referentes à saúde no estado. Essa é uma política que interessa ao Ministério da Saúde, porque tem um custo menor. O custo da defesa é muito alto. Esse é o tipo de ação que pretendemos transformar em política pública no que diz respeito ao sistema de Justiça.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-dez-19/entrevista-marivaldo-pereira-secretario-reforma-judiciario/>